



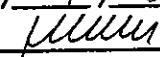
## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

295

**Portaria n° 056/2022, de 13 de setembro de 2022.**

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 13 / 09 / 22
Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS n° 010/2014, de 07 de fevereiro de 2014, com redação nova dada pela Portaria n° 055/2022, de acordo com o Processo administrativo n° 2014.07738-1 e 2013.03905-0, passando a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

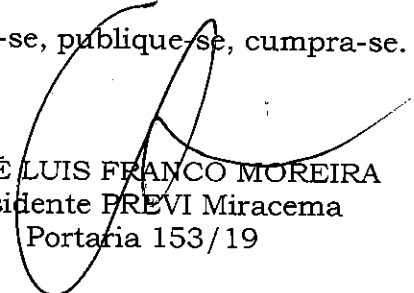
**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **VERA LÚCIA ROCHA MORA DEROSI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 919-9, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.802,67 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2014.00719-6.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** - atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
  - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio)** - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 200,30.
  - **Adicional de quinquênio** - correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 c/c art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 200,30
  - **Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base** conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 .....R\$ 66,76.
- Provento Mensal..... R\$ 1.802,67 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19